

PORTARIA Nº 118/2023– GABS/SESMA/PMB, 25 de janeiro de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CATARINA RIBEIRO SOARES nº 2055520-029**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº **090/2021** e Ata de Registro de Preços nº **246/2022** - SESMA consoante o Processo nº **19597/2021** e GDOC Nº **33826/2022**, para os seguintes contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato: Nº 038/2023	JOSILMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI- EPP CNPJ: 02.985.070/0001-71	“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB